



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 78/87

Denomina "Escola Municipal Arnaldo Grin", uma Escola do Município.

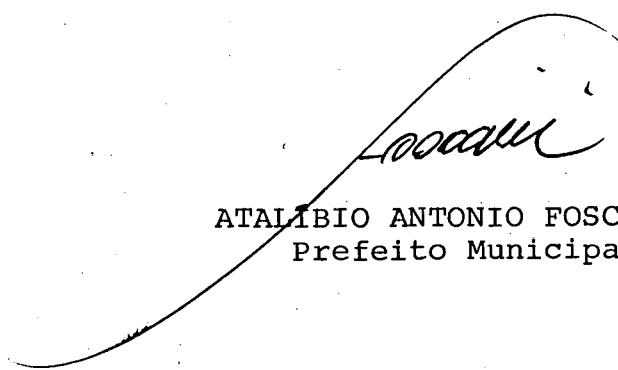
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

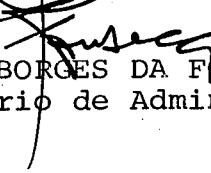
Art. 1º - Fica denominada de "Escola Municipal Arnaldo Grin", a Escola situada na Rua Montevidéu, Vila Medianeira, Bairro Santo Afonso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao primeiro (01) dia do mês de outubro do ano de 1987.-


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.


RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração